



Número: **5071521-44.2019.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **06/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.000.000.000,00**

Processo referência: **5026408-67.2019.8.13.0024**

Assuntos: **Mineração, Brumadinho, Mariana**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
ESTADO DE MINAS GERAIS (AUTOR)	
	CASSIO ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE (ADVOGADO) SERGIO PESSOA DE PAULA CASTRO (ADVOGADO) MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIOR (ADVOGADO) LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (ADVOGADO)
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (AUTOR)	
Ministério Público - MPMG (AUTOR)	
VALE S/A (RÉU/RÉ)	
	OCTAVIO BULCAO NASCIMENTO (ADVOGADO) HUMBERTO MORAES PINHEIRO (ADVOGADO) FLAVIO MARCOS NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO) ANA JULIA GREIN MONIZ DE ARAGAO (ADVOGADO) WILSON FERNANDES PIMENTEL (ADVOGADO) MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO (ADVOGADO)

Outros participantes	
MINAS GERAIS GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO EM MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELO KOKKE GOMES (ADVOGADO) MARCUS VINICIUS PEREIRA DE CASTRO (ADVOGADO)
PAULA DE MOREIRA GUIMARAES (TERCEIRO INTERESSADO)	
ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S (TERCEIRO INTERESSADO)	
FLAVIO DAYRELL MISERANI NUNES (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público Federal (FISCAL DA LEI)	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
81621513	28/08/2019 16:31	Juntada - TERMO COOPERAÇÃO 037/2019	Comunicações
81621519	28/08/2019 16:31	Juntada do Termo de Cooperação 037-19 assinado	Documento de Comprovação
81632092	28/08/2019 16:31	Termo de Cooperação nº 037-19 - assinado (1 DE 4)	Documento de Comprovação
81633508	28/08/2019 16:31	Termo de Cooperação nº 037-19 - ANEXO 1 assinado (2 DE 4)	Documento de Comprovação
81636652	28/08/2019 16:31	Termo de Cooperação nº 037-19 - ANEXO 2 - A assinado (3 DE 4)	Documento de Comprovação
81636660	28/08/2019 16:31	Termo de Cooperação nº 037-19 - ANEXO 2 - B assinado (4 DE 4)	Documento de Comprovação

Exmo. Sr. Juiz da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte,

Processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024

O Comitê Técnico-Científico da UFMG do Projeto Brumadinho-UFMG, por sua Coordenação, vem perante V. Exa., requerer a juntada do “Termo de Cooperação Técnica nº 037/19” assinado pela Magnífica Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, e pelo Presidente da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP.

A cópia impressa será oportunamente entregue ao juízo, em Secretaria.

Termos em que pedem juntada.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2019.

Fabiano Teodoro de R. Lara

Coordenador do Comitê Técnico-Científico



Exmo. Sr. Juiz da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte,

Processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024

O Comitê Técnico-Científico da UFMG do Projeto Brumadinho-UFMG, por sua Coordenação, vem perante V. Exa., requerer a juntada do “Termo de Cooperação Técnica nº 037/19” assinado pela Magnífica Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, e pelo Presidente da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP.

A cópia impressa será oportunamente entregue ao juízo, em Secretaria.

Termos em que pedem juntada.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2019.



Fabiano Teodoro de R. Lara
Coordenador do Comitê Técnico-Científico





UFMG

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 037/19 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS –
UFMG E O JUÍZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE BELO HORIZONTE, COM INTERVENIÊNCIA DA
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, autarquia federal de regime especial, sediada na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, neste ato representada por sua Reitora, **Professora Sandra Regina Goulart Almeida**, doravante denominada simplesmente **UFMG**, e o **JUÍZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE**, representado pelo Juiz de Direito Elton Pupo Nogueira, doravante denominado simplesmente **JUÍZO**, com a interveniência da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.720.938/0001-41, sediada na Avenida Antônio Carlos, 6627, Unidade Administrativa II, Campus UFMG, Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Professor Alfredo Gontijo de Oliveira, doravante designada simplesmente **FUNDAÇÃO**, celebram o presente Acordo, sujeitando-se às normas das Leis nºs 8.666/93, 8.958/94, regulamentada pelo Decreto 7.423/10 e o Decreto 8.241/14, bem como aos acordos e decisões dos Processos judiciais nº 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024 e outros que tenham por objeto ou causa de pedir o colapso da Barragem da Mina do Córrego do Feijão perante a 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, no que couber, e às cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a cooperação entre os partícipes, visando ao desenvolvimento do projeto "**PROJETO DE AVALIAÇÃO DE NECESSIDADES PÓS-DESASTRE DO COLAPSO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO**", doravante denominado simplesmente **PROJETO**, no âmbito dos Processos judiciais nº 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024 e outros que tenham por objeto ou causa de pedir o colapso da Barragem da Mina do Córrego do Feijão perante a 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.

Parágrafo Primeiro: Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o anexo Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante deste Termo de Cooperação, contendo identificação do objeto a ser

M



1/11

M





UFMG

executado, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso, previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas, e comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados.

Parágrafo Segundo: Os Subprojetos de Avaliação (1º e 2º fases) e de Recuperação (3º fase) deverão ser implementados por meio de instrumentos jurídicos específicos, acompanhados dos respectivos planos de trabalho contendo, identificação do objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso, previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programada e de outra documentação pertinente, conforme o caso, aplicando-se no que couber o disposto no §1º do art. 116, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DO COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO

2.1. – Executar as atividades de sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões tecnológicos vigentes e prazos fixados.

2.1.1 – No caso de afastamento ou impedimento de um dos membros do Comitê Técnico-Científico, este será imediatamente substituído pelo **JUÍZO**, mediante indicação de outro membro pela Reitora da UFMG, cessando-se o pagamento de bolsa do membro afastado ou impedido nessa hipótese.

2.2. – Assegurar o acesso das pessoas indicadas pelo **JUÍZO**, aos locais necessários à execução das atividades relativas ao **PROJETO** (Anexo II), desde que previamente agendado.

2.3. – Fornecer ao **JUÍZO** as informações técnicas de seu conhecimento, incluindo catálogos técnicos e demais elementos necessários à execução do **PROJETO**.

2.4. – Executar as funções detalhadas no item 2, do anexo 1, do **PROJETO**.

2.5. – Elaborar propostas de chamadas de demandas induzidas e espontâneas de Subprojetos de Avaliação (1ª e 2ª fases) e de Recuperação (3ª fase), inclusive com definição de indicadores de evolução, quando for o caso, para contratação por meio de instrumentos jurídicos específicos, acompanhados dos respectivos planos de trabalho ou de outra documentação pertinente, conforme o caso;

2.6. – Avaliar as propostas de Subprojetos de Avaliação (1ª e 2ª fases) e de Recuperação (3ª fase), encaminhando aqueles de execução recomendada para decisão de execução nos Processos Judiciais que são objeto do **PROJETO**

2.7. – Designar um ou mais Membros-Técnicos para exercício de suas funções em cada um dos Subprojetos que serão executados;

2.8. – Definir indicadores de evolução e acompanhar a execução Subprojetos de todas as fases;

M



2/11

[Handwritten signature]

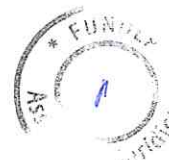




UFMG

- 2.9. – Recomendar soluções para desafios ou problemas encontrados na execução de Subprojetos;
- 2.10. – Recomendar alteração de escopos ou atividades, ou a paralisação de Subprojetos;
- 2.11. – Recomendar alterações no **PROJETO**;
- 2.12. – Elaborar Relatório de Avaliação Consolidado (ao final da 2ª fase) e do Plano de Recuperação (ao final da 3ª fase), fundados nos relatórios finais dos Subprojetos executados;
- 2.13. – Encaminhar aos Coordenadores de Subprojetos executados os questionamentos e pedidos de esclarecimentos sobre os relatórios finais que eventualmente sejam feitos nos processos judiciais objeto do **PROJETO**.
- 2.14. – Alinhar escopo e cronograma das atividades do Comitê Técnico-Científico com o **JUÍZO**;
- 2.15. – Identificar e especificar as demandas de avaliação para os processos judiciais antes e durante a execução do **PROJETO**;
- 2.16. – Resolver questões operacionais relativas ao **PROJETO** surgidas no âmbito dos processos judiciais;
- 2.17. – Definir as diretrizes estratégicas e operacionais do **PROJETO**;
- 2.18. – Tratar e solucionar com o **JUÍZO** eventuais questões surgidas durante a execução do **PROJETO** ou de Subprojetos;
- 2.19. – Fazer o alinhamento operacional do **PROJETO**;
- 2.20. – Recomendar à Reitoria da UFMG a destinação de equipamentos, ao final da execução dos Subprojetos e do **PROJETO**;
- 2.21. – Coordenar as atividades dos membros do Comitê Técnico-Científico.
- 2.22. – Coordenar as necessidades do **PROJETO**, identificadas a partir de sua participação no Comitê Técnico-Científico, com as atividades da **FUNDAÇÃO**;
- 2.23. – Apoiar a gestão operacional e financeira da execução dos Subprojetos em execução;
- 2.24. – Acompanhar a execução das despesas orçadas ou demandadas por autorização judicial no **PROJETO** e Subprojetos.
- 2.25. – Realizar a gestão orçamentária do projeto perante a UFMG e a **FUNDAÇÃO**, e ordenar as despesas não sujeitas ao controle dos Coordenadores de Subprojetos.
- 2.26. – Acompanhar e avaliar indicadores de evolução dos Subprojetos em execução;
- 2.27. – Apoiar e aconselhar os Coordenadores dos Subprojetos em execução, objetivando utilidade e tempestividade das atividades;
- 2.28. – Indicar para solução colegiada do Comitê Técnico-Científico os eventuais desafios ou problemas encontrados na execução dos Subprojetos em execução;

M



3/11

de
A





UFMG

- 2.29. – Opinar sobre despesas não orçadas em Subprojetos em execução, recomendando aprovação ou reprovação, conforme o caso;
- 2.30. – Elaborar o **Relatório de Avaliação Consolidado** e o **Plano de Recuperação**, após discussão dos termos finais pelo Comitê Técnico-Científico;
- 2.31. – Acompanhar as respostas dos questionamentos e pedidos de esclarecimentos sobre os relatórios finais pelos Coordenadores de Subprojetos executados;
- 2.32. – Registrar eventuais divergências metodológicas, indicando possibilidades de solução.
- 2.33. - Avaliar quais chamadas, procedimentos e atividades têm caráter sigiloso, estabelecendo procedimentos compatíveis com tal caráter.
- 2.34. - Elaborar e autorizar Chamadas previstas no Plano de Trabalho.
- 2.35. - Julgar e aprovar os Subprojetos apresentados em decorrência das Chamadas, autorizando a **FUNDAÇÃO** a contratar dos Subprojetos por meio de instrumentos jurídicos específicos, acompanhados dos respectivos planos de trabalho ou de outra documentação pertinente, conforme o caso, após concordância do **JUÍZO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS JUÍZO

- 3.1. – Executar as atividades de sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho, de modo diligente e eficiente.
- 3.2. – Fornecer à **UFMG** as informações técnicas de seu conhecimento e demais elementos necessários à execução do **PROJETO**.
- 3.3. - Assegurar o acesso das pessoas indicadas pela **UFMG**, aos locais necessários à execução das atividades relativas ao **PROJETO**, desde que previamente agendado.
- 3.4. - Assegurar recursos para o desenvolvimento do **PROJETO**;
- 3.5. - Indicar ao Comitê Técnico-Científico as demandas de avaliação surgidas antes e no curso da execução do **PROJETO**;
- 3.6. - Decidir sobre as atividades que serão desenvolvidas no **PROJETO**, após recomendação de Subprojetos pelo Comitê Técnico-Científico;
- 3.7. - Determinar alteração de escopos ou atividades, ou a paralisação de Subprojetos ou de todo o presente **PROJETO**, conforme necessidades dos processos judiciais que são seu objeto;
- 3.8. - Requisitar à Reitoria da **UFMG** a substituição de qualquer membro do Comitê Técnico-Científico;
- 3.9. - Avaliar os relatórios finais dos Subprojetos, após recomendação do Comitê Técnico-Científico;
- 3.10. - Encaminhar ao Comitê Técnico-Científico questionamentos e pedidos de esclarecimentos sobre os relatórios finais dos Subprojetos, do Relatório de Avaliação Consolidado e do Plano de Recuperação;

4/11

M



Handwritten signature in blue ink.





UFMG

3.11. - Aprovar o orçamento do **PROJETO** como um todo, e dos Subprojetos recomendados pelo Comitê Técnico-Científico, para contratação em instrumento próprio.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DA FUNDAÇÃO

4.1. Receber e administrar os recursos repassados pelo **JUÍZO**, em conta bancária específica e individualizada para o presente termo de cooperação, para a guarda e gerenciamento dos recursos financeiros oriundos do **JUÍZO**, e destinados à execução do projeto.

4.2. Gerir os recursos financeiros depositados pelo **JUÍZO** e administrados com base no presente instrumento, aplicando, por meio de instituições oficiais, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, conforme legislação aplicável, devendo posteriormente empregá-los, junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do projeto de que trata a Cláusula Primeira.

4.3. Realizar as contratações porventura necessárias à execução do objeto do presente instrumento.

4.4. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da presente Cooperação Técnica, apresentando os respectivos comprovantes na prestação de contas.

4.5. Prestar contas à **UFMG** e ao **JUÍZO** dos recursos recebidos, mediante apresentação de relatórios da execução financeira, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento do presente Termo de Cooperação Técnica.

4.6. Restituir ao **JUÍZO** eventuais saldos financeiros ao termino da execução deste Termo de Cooperação Técnica, ressalvados os previstos no item 6, do **PROJETO**.

4.7. Gerenciar Soluções em projetos, administrar pessoal e gerenciar pessoas, gerenciar suprimentos e logística, gerenciar recursos e transações financeiras, monitorar e controlar projetos, gerenciar tecnologia da informação, conforme definido no ANEXO 2 do **PROJETO**.

4.8. Recolher, mediante depósito na conta única do Tesouro Nacional/UFMG – conta 170500-8, agência 4201-3, para a UFMG código identificador 1530621522928836-5, para a Faculdade de Ciências Econômicas código identificador 1532831522928836, para a Faculdade de Direito código identificador 1532841522928836-5 e para a Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas código identificador 1532871522928836-5, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os valores resultantes da aplicação do disposto na Resolução nº 10/95, do Conselho Universitário, ou seja, 2% (dois por cento) para a UFMG e 1/3 de 10% (um terço de dez por cento) para a Faculdade de Ciências

M



Handwritten signature in blue ink.





UFMG

Econômicas, 1/3 de 10% (um terço de dez por cento) para a Faculdade de Direito e 1/3 de 10% (um terço de dez por cento) para a Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1 - A Propriedade Intelectual e os respectivos direitos, porventura resultantes da execução do **PROJETO**, serão definidos da seguinte forma:

5.1.1 Será de 100% (cem por cento) da titular da tecnologia pré-existente no caso de modificação ou aperfeiçoamentos da tecnologia já protegida e de titularidade ou cotitularidade de **partícipe**, como por exemplo, mas não se limitando, certificado de adição.

5.1.2 Será de cotitularidade, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) para a **UFMG** e 50% (cinquenta por cento) para o **DESENVOLVEDOR**, no caso de surgir nova tecnologia, alguma criação e outros ativos de propriedade intelectual, tais como *know-how*, desenho industrial, software, dentre outros.

5.2 - A **UFMG** ficará responsável pela realização do procedimento administrativo para proteção da propriedade intelectual junto ao Órgão competente resultantes do desenvolvimento do **PROJETO**.

5.3 - O **partícipe** que tiver conhecimento de qualquer ato que possa representar infração à propriedade intelectual, relativa ao presente Acordo, deverá levar ao conhecimento do outro **partícipe**, comprometendo-se, inclusive, a fornecer todas as informações necessárias de seu conhecimento, para a condução dos procedimentos administrativos e judiciais cabíveis.

5.4 - As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual, os encargos periódicos de manutenção da proteção, bem como quaisquer encargos administrativos e judiciais no âmbito nacional, serão integralmente de responsabilidade do **DESENVOLVEDOR**, mediante ressarcimento das despesas feitas pela **UFMG** para este fim, após apresentação do comprovante das despesas realizadas pela **UFMG**;

5.5 - As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual, os encargos periódicos de manutenção da proteção, bem como quaisquer encargos administrativos e judiciais no âmbito internacional, serão integralmente de responsabilidade do **DESENVOLVEDOR**, mediante ressarcimento das despesas feitas pela **UFMG** para este fim, após apresentação do comprovante das despesas realizadas pela **UFMG**, sendo que a escolha dos países para a proteção internacional deverá ser acordada previamente pelos **partícipes**.

5.6 - Todos os conhecimentos e/ou informações que possam ser objeto de proteção por direitos de propriedade intelectual, de propriedade ou posse de um dos **partícipes** e/ou de terceiros antes da data de assinatura deste instrumento, e que forem reveladas ao outro **partícipe** somente para subsidiar a execução

M



6/11

[Handwritten signature]





UFMG

do **PROJETO**, continuarão pertencendo ao respectivo partícipe e/ou ao terceiro, sendo que o partícipe que tomar conhecimento de seu conteúdo estará obrigado a manter total sigilo sobre tal informação.

5.7 - A disponibilização de informações e dados técnicos para execução do **PROJETO** não implica licença de um partícipe a outro para sua livre utilização, nem cessão de propriedade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES E DO USO E DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

6.1 – Os bens e equipamentos adquiridos para execução do **PROJETO** e de cada Subprojeto, mesmo quando não desenvolvido por pesquisadores da **UFMG**, serão integrados ao ativo da UFMG após o término das atividades do Subprojeto, devendo essa condição constar também nos instrumentos jurídicos específicos de contratação dos Subprojetos.

6.2 - Havendo previsão de uso, em vários Subprojetos, de equipamentos de custo elevado que justifique sua aquisição diretamente pela **UFMG**, por via da **FUNDAÇÃO**, para compartilhamento do uso em cada Subprojeto, a necessidade será levada ao conhecimento do **JUÍZO**, que decidirá sobre a aquisição.

6.3 - Extinto o Termo de Cooperação Técnica, os bens remanescentes, adquiridos, produzidos ou construídos em razão de sua execução, serão de propriedade da **UFMG**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO E DA DIVULGAÇÃO

7.1 - Os partícipes deverão manter absoluto sigilo sobre as informações recebidas, até que publicadas pelo **JUÍZO** nos processos judiciais.

7.2 - A condição de sigilo expressa nesta Cláusula deverá ser estendida pelos partícipes a seus funcionários, aos executores de Subprojetos e outras pessoas ou entidades que, porventura, venham a ser contratadas em instrumentos próprios.

7.3 - Excetuam-se da obrigação de sigilo prevista neste Acordo as informações que:

I- comprovadamente estiverem em domínio público;

II- comprovadamente sejam solicitadas pelo Poder Judiciário ou por outros Órgãos competentes, em processo judicial ou administrativo, devendo o partícipe que recebeu tal solicitação, notificar, formalmente e de imediato, o outro partícipe;

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - Para execução das atividades do **PROJETO**, o **JUÍZO** repassará à **UFMG**, por meio da **FUNDAÇÃO**, integralmente e de uma só vez, recursos oriundos de conta judicial, no valor de R\$22.463.296,37 (vinte e

M



7/11

[Handwritten signature]





UFMG

dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), conforme definido no Plano de Trabalho.

8.2. – Os recursos serão aplicados exclusivamente de acordo com o Plano de Trabalho, vedada qualquer outra destinação, exceto para aplicações financeiras, e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, conforme legislação aplicável.

8.3. - Para execução dos Subprojetos, o **JUÍZO** repassará à **UFMG**, por meio da **FUNDAÇÃO**, recursos oriundos de conta judicial, correspondentes ao orçamento para cada Subprojeto, assim que aprovado e contratado em instrumento próprio, com valor total estimado em R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). A contratação de Subprojetos será feita por meio de instrumentos jurídicos específicos, acompanhados dos respectivos planos de trabalho ou de outra documentação pertinente, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO RELATIVA AOS CUSTOS OPERACIONAIS

9.1. A **FUNDAÇÃO** fará jus à importância de R\$ R\$2.042.117,85 (dois milhões, quarenta e dois mil, cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), a título de remuneração pelos custos operacionais por ela incorridos, conforme Proposta de Prestação de Serviços - **FUNDEP GNP 327463**.

9.2 A importância acima integra o orçamento do **PROJETO** a que se refere a Cláusula Primeira, devidamente aprovado pelo **JUÍZO**.

9.3 A **FUNDAÇÃO** fará jus a remuneração por serviços prestados na implantação dos Subprojetos, devendo ser prevista nos instrumentos específicos dessa contratação.

9.4 O ressarcimento pelos serviços prestados será efetuado a cada 30 dias, e o valor correspondente acompanhará o Relatório de Serviços Prestados a ser mensal e eletronicamente emitido pela Fundação, ao Comitê Técnico-Científico e ao **JUÍZO**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo.

10.2 – Os partícipes deverão comunicar formalmente o interesse em prorrogar o convênio com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

M



8/11

[Handwritten signature]





UFMG

10.3 – Deverá ser enviada aos partícipes, cópia do Relatório Técnico final, até 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento do presente Termo de Cooperação Técnica, além dos Relatórios previstos no PROJETO.

11. CLÁUSULA ONZE - DA DENÚNCIA E DA EXTINÇÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, desde que haja comunicação formal, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

11.2 Ao término dos 30 meses, ou nos casos de extinção ou denúncia, a **FUNDAÇÃO** procederá à devolução das sobras que não tenham sido orçadas ou executadas, para a conta judiciária de origem ou qualquer outra expressamente determinada pelo **JUÍZO**.

11.3. A denúncia prevista no subitem 11.1 dar-se-á sem quaisquer ônus para os partícipes e sem devolução dos valores repassados pelo **JUÍZO** que já tenham sido executados até a data da denúncia, devendo ser devolvidos ao **JUÍZO**, em conta bancária por ele determinada, os valores não executados.

11.4 - Em quaisquer das hipóteses de extinção previstas na presente Cláusula, a titularidade da **TECNOLOGIA** e o repasse dos valores porventura pendentes estarão assegurados à **UFMG**.

11.5 - Em quaisquer das hipóteses de extinção previstas na presente Cláusula, a **UFMG** terá total legitimidade e liberdade em seguir com o desenvolvimento do projeto com outro parceiro ou outro juízo, a partir do estágio no qual o mesmo se encontrar no momento da extinção.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Quaisquer alterações deste instrumento, com exceção do seu objeto, somente serão válidas se formalizadas por meio de Termo Aditivo.

12.2 - As comunicações relativas a este instrumento serão feitas por meio dos autos eletrônicos 5071521-44.2019.8.13.0024. Havendo necessidade de sigilo, ou ainda por qualquer outro motivo, serão consideradas como efetivadas, se enviadas por cartas ou ofícios, mediante protocolo. As comunicações poderão ser remetidas por e-mail, devendo ser posteriormente encaminhados os respectivos originais, hipótese em que eventuais prazos serão contados a partir da protocolização dos originais.

13. CLÁUSULA TREZE – DA COORDENAÇÃO

13.1 - O desenvolvimento do PROJETO será coordenado pelos Professores Cláudia Andrea Mayorga Borges, do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Fabiano Teodoro de Rezende

M



9/11

Handwritten signature and initials.





UFMG

Lara, do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito da UFMG, e Ricardo Machado Ruiz, do Departamento de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, de acordo com os objetivos descritos neste Termo de Cooperação Técnica e em seus Anexos.

13.2 – A alteração de membros da Coordenação, por qualquer impedimento, será por designação pelo **JUÍZO**, mediante indicação da Reitora da UFMG.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICIDADE

14.1 - Caberá à **UFMG** proceder à publicação de extrato do presente Acordo de Parceria na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

O presente Acordo de Cooperação Técnica é firmado em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença de 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Professora Sandra Goulart Almeida
Reitora

Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte
Juiz Elton Pupo Nogueira

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP
Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira
Interveniente

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:
CPF:
Entidade:

2- _____

Nome:
CPF:
Entidade:




10/11




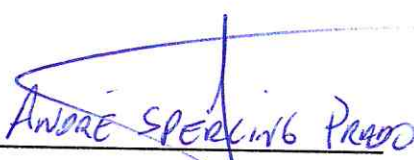


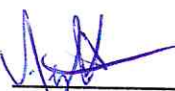
UFMG


TESTEMUNHAS:



Nome: LYSSANDRO NORBERTO SIQUEIRA
CPF: 988606746-20
Entidade:


Nome: EDMUNDO ANTONIO DIAS NETTO JUNIOR
CPF: 254.979.508-33
Entidade: MPF


Nome: ANDRE SPERCINI PRADO
CPF: 118.319.468-96
Entidade: MPMG


Nome: AYLTON MAGALHÃES
CPF: 024655506-71
Entidade: DPMG


Nome: CAROLINA MOAISHTA
CPF: 360.557.968-18
Entidade: DPMG


Nome: ANA ELIZA DA CRUZ BRAGA
CPF: 075.736.526-40
Entidade: FUNDEP

Nome:
CPF:
Entidade:

Nome:
CPF:
Entidade:





ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

M



[Handwritten signature]





UFMG

**PLANO DE TRABALHO DO PROJETO
AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES PÓS-DESASTRE
DO COLAPSO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO**

CONVENENTE UFMG:

Professora Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora

COORDENADORES:

Professora Doutora Claudia Mayorga Borges, Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG.

Professor Doutor Fabiano Teodoro Lara, Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito da UFMG.

Professor Doutor Ricardo Machado Ruiz, Departamento de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG.

CONCENDENTE:

Juiz Elton Pupo Nogueira, Juiz da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

INTERVENIENTE:

FUNDEP – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER ESTUDADO

Em 25 de janeiro de 2019, a Barragem I da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, Minas Gerais, se rompeu. O fato ocasionou o falecimento confirmado de 238 pessoas, e pode ter ocasionado o desaparecimento de outras 32 pessoas, além de uma série de consequências e impactos pessoais, sociais, ambientais, econômicos e em patrimônios de diversas naturezas por longa extensão territorial, em especial na Bacia do Rio Paraopeba. A Barragem I da Mina Córrego do Feijão tinha como finalidade a disposição de rejeitos provenientes da produção da mineradora Vale S. A.

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica – Plano de Trabalho - 1/12

M



[Handwritten signature]





UFMG

Em função do colapso da Barragem da Mina Córrego do Feijão foram ajuizadas diversas ações judiciais, que foram remetidas ao Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

Em 01/04/2019, o Juiz Elton Pupo Nogueira, da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte, fez contato com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), por intermédio do Professor Fabiano Teodoro Lara, objetivando a instituição de um Órgão Técnico-Científico ad hoc com capacidade de construção de conhecimentos técnico-científicos sobre os impactos decorrentes do colapso da Barragem da Mina Córrego do Feijão para seu auxílio nos casos sob sua jurisdição.

O presente projeto de Avaliação de Necessidades Pós-Desastre do colapso da Barragem da Mina Córrego do Feijão, é fruto dessa atividade do Comitê Técnico-Científico que se apresenta, inspirado na Resolução 60/147 da Assembleia Geral da ONU e as Diretrizes para Avaliação de Necessidades Pós-Catástrofe (PDNA) do PNUD, Banco Mundial e Comissão Europeia e elaborado com base na legislação brasileira aplicável.

II – METAS A SEREM ALCANÇADAS

O objetivo geral é auxiliar, de forma imparcial, o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte a identificar e avaliar os impactos decorrentes do colapso da Barragem I da Mina Córrego do Feijão, ocorrida em 25 de janeiro de 2019, elaborando Relatório de Avaliação Consolidado e, com base nestas avaliações, produzir um Plano de Recuperação, bem como acompanhar a Execução do Plano de Recuperação, caso solicitado pelo juízo.

A atividade de auxílio ao Juízo buscará identificar e avaliar as necessidades de recuperação e reconstrução emergenciais, baseada em princípios humanitários e de desenvolvimento sustentável, incluindo restauração de serviços básicos, meios de subsistência, sustentação econômica, saúde, abrigo, governança, segurança, meio ambiente e dimensões sociais, incluindo a reintegração de pessoas deslocadas em decorrência do colapso da barragem.

Escopo das atividades temáticas:

- Avaliar os impactos socioeconômicos;
- Avaliar os impactos ambientais;
- Avaliar os impactos na saúde;

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica – Plano de Trabalho - 2/12

M



Handwritten signature in blue ink.





UFMG

- Avaliar os impactos na educação;
- Avaliar os impactos nas estruturas urbanas;
- Avaliar os impactos no patrimônio cultural material e imaterial;
- Avaliar os impactos nas populações ribeirinhas;
- Identificar os impactos causados pelo desastre incluindo avaliação das suas consequências em escala local, microregional, mesoregional e regional;
- Apresentar as necessidades de recuperação e reconstrução em relatório de avaliação consolidado;
- Desenvolver plano de recuperação para as áreas impactadas.

III – EQUIPE TÉCNICA

O Comitê Técnico-Científico é Coordenado pelos Professores **Claudia Mayorga Borges**, **Fabiano Teodoro Lara** e **Ricardo Machado Ruiz**, esse último com função específica de gestão administrativa, financeira e orçamentária perante a UFMG e a FUNDEP. O Comitê Técnico-Científico é também composto pelos Membros-Técnicos, Professores da UFMG indicados pela Reitoria da UFMG e pelo Juízo: Professora **Adriana Monteiro da Costa** (Geociência); **Claudia Carvalhinho Windmöller** (Química Ambiental); **Carlos Augusto Gomes Leal** (Ciências Agrárias); **Efigênia Ferreira e Ferreira** (Ciências da Saúde) e **Gustavo Ferreira Simões** (Engenharia Sanitária e Ambiental). Poderão ser adicionados outros Membros-Técnicos conforme as necessidades do projeto.

- **Claudia Andréa Mayorga Borges** é Professora Associada de Psicologia Social do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas e do Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal de Minas Gerais. Doutora em Psicologia Social pela Universidade Complutense de Madri – Espanha. Graduada em Psicologia e Mestre em Psicologia Social pela Universidade Federal de Minas Gerais. Atualmente é Pró-reitora de Extensão da UFMG (2018-2022).
- **Fabiano Teodoro Lara** é Professor Associado de Direito Econômico da Faculdade de Direito da UFMG (Graduação, Mestrado e Doutorado). Também é Professor Titular dos Cursos de Direito e de Relações Internacionais do IBMEC e Professor Visitante da *Facoltà di Giurisprudenza dell'Università degli Studi di Trento*. Bacharel, Mestre e Doutor em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais e Bacharel em Comunicação Social pela PUCMG. Tem pesquisas na área de Direito e Desenvolvimento, Jogos Aplicados ao Direito e Desenho de Mecanismos.
- **Ricardo Machado Ruiz** é Professor Associado da Faculdade de Ciências Econômicas e do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (CEDEPLAR), da Universidade Federal de Minas Gerais. Graduado em Economia e Mestre em Ciência Econômica pela Universidade Estadual de Campinas. Ph.D./Doutor em Economia pela *The New School for Social Research*. Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE (Agência Federal Antitruste/Ministério de Justiça) de 2010 a 2014. Vice-Presidente e Diretor de Desenvolvimento de Negócios do Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI (Agência de Atração de Investimento de Minas Gerais), de 2015 a 2019. Tem experiência na área de

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica – Plano de Trabalho - 3/12





UFMG

- economia nos seguintes temas: organização industrial, mudanças tecnológicas, política antitruste, regulação econômica e desenvolvimento regional.
- **Adriana Monteiro da Costa** é Professora Associada de Pedologia do Departamento de Geografia, do Programa de Pós-graduação em Geografia e do Programa de Modelagem e Análises de Sistemas Ambientais da Universidade Federal de Minas Gerais. Técnica em Química pela Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante de Sete Lagoas; Graduada em Geografia pela Fundação Educacional Monsenhor Messias, especialista em Solos e Meio Ambiente pela Universidade Federal de Lavras, Mestre em Agronomia - Solos, pela Universidade Federal de Uberlândia, Doutora em Ciência do Solo pela Universidade Federal de Lavras e Pós-Doutorado em Sistemas Agrossilvipastoris pela Embrapa Milho e Sorgo.
 - **Carlos Augusto Gomes Leal** é Professor Adjunto do Departamento de Medicina Veterinária Preventiva e Coordenador do Curso de Aquicultura da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais. Graduado em Medicina Veterinária, Mestre e Doutor em Ciências Veterinárias pela Universidade Federal de Lavras. Bolsista de produtividade em Pesquisa do CNPq nível 2.
 - **Claudia Carvalhinho Windmöller** é Professora Associada de Química Analítica Ambiental do Departamento de Química da Universidade Federal de Minas Gerais. Possui graduação em Bacharelado, Mestrado e Doutorado em Química pela Universidade Estadual de Campinas.
 - **Efigênia Ferreira e Ferreira** é Professora Titular do Departamento de Odontologia Social e Preventiva e do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais. Possui Graduação em Odontologia pela Universidade Federal de Minas Gerais, especialização em Saúde Coletiva pela PUCMINAS, Mestrado em Odontologia- Clínica Odontológica, pela UFMG e Doutorado em Ciência Animal - Epidemiologia, pela UFMG. Bolsista de produtividade em Pesquisa do CNPq nível 2.
 - **Gustavo Ferreira Simões** é Professor Associado do Departamento de Engenharia Sanitária da Escola de Engenharia da UFMG. Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Minas Gerais (1990), Mestre (1994) e Doutor (2000) em Engenharia Civil - Geotecnia pela PUC/RJ. Pós-doutorado na Edinburgh Napier University, desenvolvendo projeto sobre Estudo das Emissões de Longo Prazo em Aterros Sanitários. Secretário Geral e membro do Conselho Diretor da Associação Brasileira de Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica. Bolsista de produtividade em Pesquisa do CNPq nível 2.

IV – PLANO DE TRABALHO

O Comitê Técnico-Científico coordenará serviços, trabalhos e pesquisas para avaliação dos impactos do colapso da Barragem I da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho. As pesquisas serão divididas conforme concepção do Comitê Técnico-Científico e realizadas mediante contratação de Subprojetos em Chamadas Públicas que tenham por objeto identificação e estudos de partes dos objetivos constantes neste projeto.

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica – Plano de Trabalho 4/12

M



A





UFMG

Eventualmente, em função de especificidades dos objetos de estudo, a contratação poderá ser feita por convite. Os Subprojetos serão avaliados, selecionados e recomendados pelo Comitê Técnico-Científico ao Juízo.

Aprovados pelo juízo, os Subprojetos terão execução supervisionada pelo Comitê Técnico-Científico, que ao final elaborará Relatório Consolidado.

Todos os Subprojetos a serem realizados dependem de aprovação do Juízo para execução, incluindo estimativas de prazos e orçamento. Em se tratando de órgão de confiança do Juízo, o presente Projeto e seus Subprojetos, as pesquisas e integrantes podem ser alterados a requerimento do Juízo, nos termos da legislação vigente.

O projeto deverá ser dividido inicialmente em três fases:

- **1º Fase Identificação e Avaliação de Necessidades Emergenciais**, com prazo de entrega de Relatório de Necessidades Emergenciais em 90 dias;
- **2ª Fase Identificação e avaliação extensiva** dos impactos decorrentes da ruptura da Barragem, com elaboração de um Relatório de Avaliação Consolidado;
- **3ª Fase Análise do Relatório de Avaliação Consolidado** para elaboração de um Plano de Recuperação a partir de propostas de recuperação consolidadas das partes;

Poderá ser acrescida a **4ª fase, consistente em Acompanhamento da Execução do Plano de Recuperação ou de Planos de Recuperação**, a critério do Juízo, segundo as necessidades do caso.

Em função das peculiaridades do caso, pode ser requerido pelo Juízo o apoio no desenvolvimento ou avaliação de projetos em todas as etapas a qualquer tempo. Isso é, a requerimento do Juízo, poderá haver simultaneidade de fases para atendimento de suas demandas técnico-científicas específicas.

A contratação de Subprojetos em Chamadas Públicas deve ocorrer em duas formas principais:

- Chamada Pública de Demanda Induzida;
- Chamada Pública de Demanda Espontânea.

As Chamadas Públicas terão como alvo primordial a comunidade acadêmica da UFMG, devendo a seleção para contratação obedecer à seguinte ordem de preferência:

- Pesquisadores da UFMG;
- Pesquisadores da UFMG em parceria com outras Instituições de Ensino e Pesquisa ou seus pesquisadores, inclusive internacionais;

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica – Plano de Trabalho * 5/12

M





UFMG

- Outras Instituições de Ensino e Pesquisa;
- Empresas privadas.

As chamadas cobrirão como itens financiáveis no âmbito dos Subprojetos a remuneração dos Coordenadores e equipe de Professores e Estudantes mediante concessão de bolsas. Os equipamentos adquiridos serão integrados ao ativo da UFMG após o término da pesquisa. Em função das peculiaridades da situação, poderá haver mais de uma proposta aprovada.

V – CRONOGRAMA DE TRABALHO

O prazo previsto das atividades é de 30 meses, podendo se estender a critério do Juízo. Cada subprojeto apresentará um cronograma de atividades específico. O cronograma abaixo destaca as grandes áreas de estudo e avaliação de impacto. O Comitê Técnico Científico elaborará o relatório consolidado de impacto e o plano de recuperação, porém, nas outras atividades contará com apoio das equipes dos subprojetos de cada grande área.

Atividades	Trimestres										
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1. Organização da Equipe	■	■									
2. Estudo do Processo	■	■									
3. Avaliação de Medidas Emergenciais		■	■	■							
4. Avaliar Impactos Socioeconômicos		■	■	■	■	■	■	■	■		
5. Avaliar Impactos Ambientais		■	■	■	■	■	■	■	■		
6. Avaliar Impactos Saúde		■	■	■	■	■	■	■	■		
7. Avaliar Impactos Educação		■	■	■	■	■	■	■	■		
8. Avaliar Impactos Estruturas Urbanas		■	■	■	■	■	■	■	■		
9. Avaliar Impactos Patrimônio Cultural		■	■	■	■	■	■	■	■		
10. Avaliar Impactos Populações Ribeirinhas		■	■	■	■	■	■	■	■		
11. Avaliação Consolidada								■	■	■	■
12. Desenvolver Plano de Recuperação										■	■

VI – PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Ao final, espera-se a entrega dos seguintes produtos:

- Relatórios de todos os subprojetos desenvolvidos.
- Relatório de avaliação consolidado com identificação de impactos e necessidades de recuperação e reconstrução.
- Relatório com plano de recuperação da região atingida pelo desastre.

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica – Plano de Trabalho - 6/12

M



Handwritten signature





VII – FONTE DOS RECURSOS E GESTÃO FINANCEIRA

A atividade será custeada por recursos privados oriundos dos Processos judiciais 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024 e outros que tenham por objeto ou causa de pedir o colapso da Barragem da Mina do Córrego do Feijão perante a 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.

A gestão financeiro-orçamentária do Projeto será feita pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, com Coordenação do Professor Ricardo Machado Ruiz, especialmente indicado para essa atividade.

O Comitê Técnico Científico contará com auxílio operacional e administrativo, que será responsável pela operacionalização de atividades, pela comunicação, execução de atividades operacionais e solicitação de aquisições.

VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Todos os membros do Comitê Técnico Científico são professores sujeitos ao teto constitucional dos servidores públicos (art. 37, inciso XI, da Constituição da República). A bolsa mensal para cada membro do Comitê Técnico-Científico é de **R\$29.995,65** (vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

O valor da bolsa foi prévia e expressamente aprovado pelas partes dos processos judiciais em audiência pública ocorrida em 29 de maio de 2019. Portanto, o orçamento do custo mensal de bolsas para os membros do Comitê Técnico Científico é de **R\$239.965,20** (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) para funcionamento com 8 (oito) membros.

Eventuais valores decorrentes da aplicação do “abate-teto” ou de qualquer outro motivo de não pagamento do valor integral da bolsa aos membros do Comitê Técnico Científico poderão ser usados para outras rubricas desse mesmo Projeto que se apresenta, desde que não destinadas à remuneração vedada desses membros ou outra finalidade vedada por lei.

Dessa forma, tendo em vistas a **atual composição**, espera-se que as bolsas sejam pagas aos membros do Comitê Técnico-Científico conforme se segue:

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica – Plano de Trabalho – 7/12

M



Handwritten signature in blue ink.





UFMG

**ORÇAMENTO DOPROJETO DE AVALIAÇÃO DE NECESSIDADES PÓS-DESASTRE
(Bolsas do Comitê Técnico-Científico)**

BOLSAS PARA COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO	Remuneração básica bruta atual	Valor da bolsa	Abate-teto	Valor efetivo da Bolsa com composição atual
Adriana Monteiro da Costa	R\$16.199,24	R\$29.995,65	R\$6.901,57	R\$23.094,08
Carlos Augusto Gomes Leal	R\$13.395,07	R\$29.995,65	R\$4.097,40	R\$25.898,25
Claudia Carvalhinho Windmöller	R\$18.234,38	R\$29.995,65	R\$8.936,71	R\$21.058,94
Claudia Andréa Mayorga Borges	R\$19.651,24	R\$29.995,65	R\$10.353,57	R\$19.642,08
Efigenia Ferreira e Ferreira	R\$39.013,88	R\$29.995,65	R\$29.716,21	R\$279,44
Fabiano Teodoro Lara	R\$9.197,67	R\$29.995,65	-R\$100,00	R\$30.095,65
Gustavo Ferreira Simões	R\$19.373,30	R\$29.995,65	R\$10.075,63	R\$19.920,02
Ricardo Machado Ruiz	R\$18.397,79	R\$29.995,65	R\$9.100,12	R\$20.895,53
Total das Bolsas				R\$160.883,99

O valor para operação do Comitê Técnico-Científico, incluídas as bolsas dos membros, de consultoria externa nacional ou internacional, eventuais necessidades operacionais e auditorias externas anuais, é de **R\$10.183.378,52** para o período de 30 (trinta) meses.

O custo do auxílio Operacional-Administrativo estimado para funcionamento do Comitê Técnico-Científico, que inclui assessoria, assistência e pessoal administrativo, bolsistas, consultorias externas nacionais ou internacionais, bem como outros custos e despesas operacionais (passagens, diárias, luz, água, telefone, aluguel e manutenção de espaços para desenvolvimento das atividades, treinamentos, etc.) é de **R\$10.237.800,00** para o período de 30 (trinta) meses.

Portanto, o custo estimado de operação do Projeto pelo período de 30 (trinta) meses, incluído Comitê Técnico-Científico e demais custos de auxílio Operacional-Administrativo das suas atividades, é de **R\$20.421.178,52** (vinte milhões, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

À soma desses valores deve ser acrescido o valor de **R\$2.042.117,85** (dois milhões, quarenta e dois mil, cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos) relativos aos serviços a serem prestados pela FUNDEP com relação ao presente Projeto de Avaliação. O orçamento detalhado dessa prestação de serviços encontra-se no documento "**Proposta de Prestação de Serviços - FUNDEP GNP 327463**" em anexo (Anexo I.1).

Os serviços da FUNDEP para a gestão dos Subprojetos serão oportunamente apresentados, em valores proporcionais ao presente valor. Havendo valores não executados

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica – Plano de Trabalho - 8/12

M



[Handwritten signature]





UFMG

ao final do projeto, o valor cobrado pela FUNDEP deverá sofrer abatimento proporcional e devolvido juntamente com os valores não executados.

Pode-se estimar o custo e o aporte inicial em **R\$22.463.296,37** (vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos). O orçamento detalhado do projeto encontra-se no **ANEXO I.1** e na tabela abaixo é apresentada uma síntese das estimativas orçamentárias:

**ORÇAMENTO DO PROJETO DE AVALIAÇÃO DE NECESSIDADES PÓS-DESASTRE
(Comitê Técnico Científico e Despesas Operacionais e Administrativas)**

Item	Valor
1. Comitê Técnico-Científico	R\$10.183.378,52
2. Operacional-Administrativo	R\$10.237.800,00
3. Resolução 10/95 (i)	R\$2.451.116,46
UFMG (2%)	R\$408.519,42
FACE (1/3 de 10%)	R\$680.865,68
FAFICH (1/3 de 10%)	R\$680.865,68
FDIR (1/3 de 10%)	R\$680.865,68
4. Subtotal	R\$20.421.178,52
5. Despesas Administrativas (FUNDEP)	R\$2.042.117,85
6. Total	R\$22.463.296,37

(i) Valores inclusos nos itens 1 e 2.

Os valores estimados, em especial os valores previstos para Chamadas Públicas de Subprojetos, podem ser modificados por ordem judicial, conforme as atividades forem se desenvolvendo. Os valores referentes às Chamadas Públicas serão aportados oportunamente, quando da aprovação dos Subprojetos.

Estima-se necessário o aporte inicial da quantia de **R\$50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais) para desenvolvimento dos Subprojetos em Chamadas Públicas Induzidas e Espontâneas. Segue abaixo uma estimativa completa do projeto, inclusive com Subprojetos:

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica – Plano de Trabalho - 9/12

M



Handwritten signature in blue ink.





UFMG

**ORÇAMENTO DO PROJETO DE AVALIAÇÃO DE NECESSIDADES PÓS-DESASTRE
(Chamadas Induzidas e Espontâneas e Despesas Administrativas)**

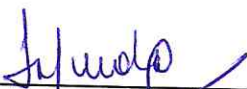
Item	Valor
Chamadas Públicas Induzidas e Espontâneas	R\$50.000.000,00
Despesas Administrativas (FUNDEP)	R\$5.000.000,00
Total 2	R\$55.000.000,00

**ORÇAMENTO DO PROJETO DE AVALIAÇÃO DE NECESSIDADES PÓS-DESASTRE
(Chamadas, Comitê e Despesas Administrativas)**


Total 1 - Comitê Técnico-Científico e Operacional	R\$22.463.296,37
Total 2 - Chamadas Públicas	R\$55.000.000,00
Total Geral	R\$77.463.296,37

O prazo previsto das atividades é de 30 meses, podendo se estender a critério do Juízo. O pagamento das bolsas será feito aos membros Comitê Técnico-Científico mensalmente pelo prazo de 30 meses. Ao término dos 30 meses, a FUNDEP procederá à devolução das sobras que não tenham sido orçadas ou executadas, para a conta judiciária de origem ou qualquer outra expressamente determinada pelo Juízo, ressalvada a retenção dos valores correspondentes ao pagamento das bolsas pelo prazo de 30 meses.

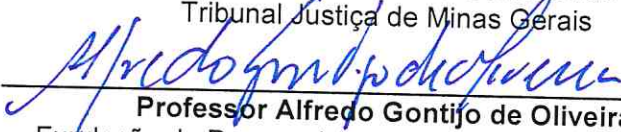
Belo Horizonte, 28 de Agosto de 2019



Professora Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais



Juiz Elton Pupo Nogueira
Juiz da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte
Tribunal Justiça de Minas Gerais



Professor Alfredo Gontijo de Oliveira
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP
Interveniente

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica – Plano de Trabalho - 10/12





UFMG

Assinatura dos Coordenadores

Professora Doutora Claudia Mayorga Borges

Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG

Professor Doutor Fabiano Teodoro Lara

Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito da UFMG

Professor Doutor Ricardo Machado Ruiz

Departamento de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica – Plano de Trabalho - 11/12





UFMG

ANEXO I.1

**ORÇAMENTO DO PROJETO DE AVALIAÇÃO DE NECESSIDADES PÓS-DESASTRE
(Comitê Técnico Científico e Despesas Operacionais e Administrativas)**

Item	Quant.	Tempo (mês)	Valor unitário	Valor mensal	Valor
Coordenação e Comitê Técnico					R\$10.183.378,52
Remuneração dos membros	8	30	R\$29.995,65	R\$239.965,20	R\$7.198.956,00
Viagens nacionais					R\$249.600,00
Diárias	24	30	R\$180,00	R\$4.320,00	R\$129.600,00
Passagens	8	30	R\$500,00	R\$4.000,00	R\$120.000,00
Viagens internacionais					R\$313.600,00
Diárias	192		R\$800,00		R\$153.600,00
Passagens	32		R\$5.000,00		R\$160.000,00
Serviços de terceiros	3		R\$62.976,78		R\$188.930,34
Transporte					R\$90.000,00
Aluguel de veículos	1	30	R\$2.500,00	R\$2.500,00	R\$75.000,00
Combustíveis	1	30	R\$500,00	R\$500,00	R\$15.000,00
Auditoria externa	3		R\$80.000,00		R\$240.000,00
Consultoria internacional	2		R\$100.000,00		R\$200.000,00
Analistas de comunicação	2	30	R\$8.000,00	R\$8.000,00	R\$480.000,00
Resolução 10/95 UFMG					R\$1.222.292,18
Operacional					R\$10.237.800,00
Assessoria técnica (profissional ou bolsas)	25	30	R\$9.373,43	R\$234.335,75	R\$7.030.072,50
Equipamentos					R\$520.503,20
Notebooks	33		R\$9.000,00		R\$297.000,00
Impressora	5		R\$4.500,00		R\$22.500,00
Roteador 4G	8		R\$375,40		R\$3.003,20
Conta 4G	33	30	R\$200,00		R\$198.000,00
Móveis					R\$36.400,00
Mesas	33		R\$600,00		R\$19.800,00
Mesa de reunião	1		R\$10.000,00		R\$10.000,00
Cadeiras	33		R\$200,00		R\$6.600,00

M

Anexo I.1 – Plano de Trabalho - 12/12



Handwritten signature.





UFMG

Item	Quant.	Tempo (mês)	Valor unitário	Valor mensal	Valor
Material de consumo	33	30	R\$1.000,00	R\$33.000,00	R\$990.000,00
Sala de vídeo conferência	1		R\$30.000,00		R\$30.000,00
Transporte					R\$90.000,00
Aluguel de veículos	1	30	R\$2.500,00	R\$2.500,00	R\$75.000,00
Combustíveis	1	30	R\$500,00	R\$500,00	R\$15.000,00
Viagens nacionais					R\$312.000,00
Diárias	30	30	R\$180,00		R\$162.000,00
Passagens	10	30	R\$500,00		R\$150.000,00
Resolução 10/95 UFMG					R\$1.228.824,28
Subtotal					R\$20.421.178,52
Despesas Administrativas (FUNDEP)					R\$2.042.117,85
Total					R\$22.463.296,37

M



Anexo I.1 – Plano de Trabalho - 12/12

S
A





UFMG

**ANEXO II - PROJETO DE AVALIAÇÃO DE NECESSIDADES PÓS-DESASTRE DO COLAPSO DA BARRAGEM
DA MINA CÔRREGO DO FEIJÃO**

M



PROJETO DE EXTENSÃO



PROJETO DE AVALIAÇÃO DE NECESSIDADES PÓS-DESASTRE DO COLAPSO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO

Coordenação:

Professora Doutora Cláudia Mayorga Borges
Departamento de Psicologia da Faculdade de
Filosofia e Ciências Humanas da UFMG

Professor Doutor Fabiano Teodoro Lara
Departamento de Direito Público da
Faculdade de Direito da UFMG

Professor Doutor Ricardo Machado Ruiz
Departamento de Ciências Econômicas da
Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG

Belo Horizonte
Maio de 2019



SUMÁRIO

1. SOBRE A UFMG.....	1
2. INTRODUÇÃO E HISTÓRICO.....	2
3. PROPOSTA INICIAL DE OBJETIVOS.....	3
3.1. OBJETIVO GERAL PROPOSTO	4
3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS PROPOSTOS	4
3.3. RESULTADOS PRINCIPAIS ESPERADOS	6
4. METODOLOGIA DE TRABALHO.....	7
5. ESTRUTURA E MEMBROS DO COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO	10
6. ESTIMATIVA DE CUSTO	12
7. FONTE DE CUSTEIO.....	15
8. FLUXOGRAMAS DE SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO	16
ANEXO II.1.....	0
ANEXO II.2	0
ANEXO II.3.....	0

M



5



1. SOBRE A UFMG

A Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, instituição pública de ensino superior, é a mais antiga universidade do Estado de Minas Gerais. Fundada em 7 de setembro de 1927, a UFMG possui uma base científica e humanística consolidada, exercendo liderança nacional em ensino, extensão, pesquisa científica, cultura, inovação e geração de patentes, em diversas áreas do conhecimento.

A comunidade acadêmica da UFMG é composta por cerca de 83 mil pessoas, entre docentes, discentes e técnico-administrativos, nas cidades de Belo Horizonte, Montes Claros, Diamantina e Tiradentes. A instituição oferece 82 Cursos de Graduação, 80 Programas de Pós-Graduação, 755 Grupos de Pesquisa e 2.102 Ações de Extensão divididas em Programas, Projetos de Prestação de Serviço e Cursos. A UFMG conta com 2.818 Professores, dos quais 2.543 são Doutores, mais de 2.500 Pesquisadores, 48.949 alunos e 600 Laboratórios, em diversas áreas de conhecimento. Em 2018, a UFMG alcançou 1.376 Registros de Patentes no INPI e 296 patentes internacionais, o que lhe rende posição de liderança entre os agentes inovadores nacionais, públicos ou privados, e entre as instituições de ensino superior do país. É relevante destacar para o caso que 50% dos pedidos de patentes da UFMG são da área de Biotecnologia.

Além disso, a UFMG possui convênios ativos com 452 instituições de produção de conhecimento no exterior.

Ciente de sua missão constitucional, a UFMG apresenta o presente **Projeto de Avaliação de Necessidades Pós-Desastre do colapso da Barragem da Mina Córrego do Feijão**, objetivando colaborar na construção de uma solução justa e imparcial dos problemas decorrentes daquele evento.

M



Handwritten signature in blue ink.



2. INTRODUÇÃO E HISTÓRICO

Em 25 de janeiro de 2019, a Barragem I da Mina "Córrego do Feijão", em Brumadinho, Minas Gerais, se rompeu. O fato ocasionou o falecimento confirmado de 238 pessoas, e pode ter ocasionado o desaparecimento de outras 32 pessoas, além de uma série de consequências e impactos pessoais, sociais, ambientais, econômicos e em patrimônios de diversas naturezas por longa extensão territorial, em especial na Bacia do Rio Paraopeba. A Barragem I da Mina Córrego do Feijão tinha como finalidade a disposição de rejeitos provenientes da produção da mineradora Vale S. A.

Segundo informações da Vale S. A., a Barragem I foi construída em 1976, pela Ferteco Mineração (adquirida pela Vale em 27 de Abril de 2001), pelo método de alteamento a montante. A altura da barragem era de 86 metros, o comprimento da crista de 720 metros. Os rejeitos dispostos ocupavam uma área de 249,5 mil m² e o volume disposto era de 11,7 milhões de m³.

Em função do colapso da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" foram ajuizadas diversas ações judiciais, que foram remetidas ao Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

Em 01/04/2019, o Juiz Elton Pupo Nogueira, da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte, fez contato com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), por intermédio do Professor Fabiano Teodoro Lara, objetivando a instituição de um Órgão Técnico-Científico *ad hoc* com capacidade de construção de conhecimentos técnico-científicos sobre os impactos decorrentes do colapso da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" para seu auxílio nos casos sob sua jurisdição. A partir de então, iniciaram-se reuniões, tratativas e estudos para apresentação de um "Plano de Avaliação Pós-Desastre", com a participação da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG e da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP.

Em 30/04/2019, em resposta a ofício datado de 29/04/2019, a Reitora da UFMG, Professora Sandra Regina Goulart Almeida, indicou os Professores Claudia Mayorga Borges e Fabiano



Teodoro Lara, para coordenação e constituição de Órgão Técnico-Científico para auxílio do Juiz Elton Pupo Nogueira da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte nos processos judiciais envolvendo o colapso da Barragem da Mina "Córrego do Feijão".

Os Coordenadores indicados pela Reitora, após a reiteração da confiança pelo Juízo, realizaram busca de valores científicos e humanísticos nos quadros de Professores da UFMG, que pudessem compor o Comitê Técnico-Científico, imparcial e transdisciplinar, para auxílio do Juízo na tarefa de avaliação de impactos do desastre.

Foram realizadas diversas reuniões e workshops fechados pelos membros do Comitê Técnico-Científico, que firmaram termo de confidencialidade e prestaram compromisso ético, sobretudo de imparcialidade.

O presente "Projeto de Avaliação de Necessidades Pós-Desastre do colapso da Barragem da Mina Córrego do Feijão", é fruto dessa atividade do Comitê Técnico-Científico que se apresenta, inspirado na Resolução 60/147 da Assembleia Geral da ONU e as Diretrizes para Avaliação de Necessidades Pós-Catástrofe (PDNA) do PNUD, Banco Mundial e Comissão Europeia, e elaborado com base na legislação brasileira aplicável.

O presente Projeto foi previamente submetido à Reitoria da UFMG e, posteriormente, ao exame das partes dos processos judiciais, isto é, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais e Vale S. A., e os *amicus curiae* admitidos nos processos, dentre eles o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União e a Defensoria Pública da União, tendo sido aprovado por acordo unânime entre todos em audiência ocorrida em 21 de maio de 2019 na 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.

3. PROPOSTA INICIAL DE OBJETIVOS

O projeto proposto visa alcançar objetivos gerais e específicos, conforme objeto de conhecimento dos processos envolvendo os impactos do rompimento da Barragem I da Mina



“Córrego do Feijão”, em Brumadinho, que correm perante o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

Tendo em vistas as especificidades do trabalho a ser desenvolvido os objetivos gerais e específicos poderão sofrer adequação.

Preliminarmente, propõe-se a seguinte estrutura de objetivos gerais e específicos:

3.1. OBJETIVO GERAL PROPOSTO

O objetivo geral é auxiliar, de forma imparcial, o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte a **identificar** e **avaliar** os impactos decorrentes do colapso da Barragem I da Mina Córrego do Feijão, ocorrida em 25 de janeiro de 2019, elaborando **Relatório de Avaliação Consolidado** e, com base nestas avaliações, produzir um **Plano de Recuperação**, bem como acompanhar a **Execução do Plano de Recuperação**, caso solicitado pelo juízo.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS PROPOSTOS

- Identificar e avaliar as necessidades de recuperação e reconstrução emergenciais, baseada em princípios humanitários e de desenvolvimento sustentável, incluindo restauração de serviços básicos, meios de subsistência, sustentação econômica, saúde, abrigo, governança, segurança, meio ambiente e dimensões sociais, incluindo a reintegração de pessoas deslocadas em decorrência do colapso da barragem.
- Avaliar os impactos socioeconômicos: Caracterização socioeconômica da população atingida; impactos nas atividades de emprego, trabalho e renda no contexto urbano e rural (incluindo, mas não restrito a contratados CLT, terceirizados, autônomos, etc.) e no valor do patrimônio (incluindo, mas não restrito a desvalorização de ativos e de propriedades); impactos no padrão de consumo e no acesso a bens e serviços; impactos no deslocamento (incluindo, mas não restrito a tempo livre, comutação diária e jornada de trabalho); impactos econômicos e sociais provenientes dos impactos ambientais (incluindo, mas não restrito às



atividades extrativistas, produção agrícola, pecuária, pesca, aquicultura); impactos nas atividades desenvolvidas pelas mulheres; interrupção de atividades de geração de renda desenvolvidas em ambiente doméstico; impacto na economia familiar e cooperada; impactos nas políticas públicas locais (incluindo, mas não restrito à oferta e uso dos serviços de assistência social, jurídica, saúde, educação, segurança, condições sanitárias, cultura, esporte e lazer disponíveis para a população); impactos na moradia (incluindo, mas não restrito a reparação e valor patrimonial), modos de vida e convivência comunitária;

- Avaliar os impactos ambientais: Caracterização dos impactos ambientais; impactos no ambiente natural – meio biótico (incluindo, mas não restrito a uso do solo e cobertura vegetal; vegetação; flora e fauna; população animal; biota aquática; ecossistema; áreas protegidas; unidades de conservação; reservas da biosfera); impactos no ambiente – meio físico (incluindo, mas não restrito ao clima e qualidade do ar; ruído e vibração; rocha, relevo e solos; recursos hídricos superficiais; água subterrânea; qualidade das águas; espeleologia); qualidade da água e do solo em pontos distintos dos rios e áreas afetadas; alterações fluviais e do solo;

- Avaliar os impactos na saúde: Caracterização dos impactos na saúde; recuperação de pessoas; prevalência de doenças clínicas na população atingida; proliferação de doenças infecciosas devido ao desequilíbrio ambiental; prevalência dos diagnósticos de transtornos mentais relacionados ao estresse (incluindo, mas não restrito a transtorno depressivo, transtorno de estresse pós-traumático, transtorno de ansiedade generalizada, risco de suicídio); identificação de sintomas cardiovasculares; identificação de aspectos psicossociais relacionados a estigma e preconceito; uso abusivo de álcool e drogas; saúde da criança, adolescente, jovem, idoso, mulheres; saúde do trabalhador; saúde de pessoas com deficiência; assistência farmacêutica; segurança alimentar e nutricional;

- Avaliar os impactos na educação: Caracterização dos impactos na educação; impactos na rede pública e privada de educação infantil, básica, profissional e de jovens e adultos (EJA); impactos na atuação de profissionais da educação; impacto na participação, envolvimento e desempenho de estudantes nos distintos níveis educacionais; impactos no cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;



- Avaliar os impactos nas estruturas urbanas: Caracterização dos impactos na estrutura urbana: Estruturação urbana, de habitação e de saneamento básico relativo ao sistema de drenagem nos Municípios; sistemas viários e rodoviários atingidos; pavimentação, infraestrutura, edificação de prédios públicos, equipamentos urbanos e de moradia; impacto na mobilidade urbana; e sistema de energia elétrica;
- Avaliar os impactos no patrimônio cultural material e Imaterial: Caracterização e análise dos impactos no Patrimônio Artístico e Cultural material e imaterial dos territórios atingidos: obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; criações científicas, artísticas e tecnológicas; conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico;
- Avaliar os impactos nas populações ribeirinhas: Caracterização e análise dos impactos nas populações ribeirinhas, nas formas de convivência comunitária, atividades de subsistência, nas atividades culturais; na segurança alimentar e nutricional;
- Identificar os impactos causados pelo desastre incluindo avaliação das suas consequências em escala local, microregional, mesoregional e regional);
- Apresentar as necessidades de recuperação e reconstrução em Relatório de avaliação consolidado;
- Desenvolver Plano de Recuperação, definindo as necessidades e as intervenções de reparação, recuperação, compensação e quaisquer formas de mitigar os danos, os resultados esperados dessas intervenções e os eventuais custos que constituiriam a base para um Quadro de Recuperação abrangente.

3.3. RESULTADOS PRINCIPAIS ESPERADOS

- **Relatório de Avaliação Consolidado**, realizado com base em relatórios setoriais (relatórios finais de Subprojetos), apresentando o efeito e impacto global do desastre em cada setor, as necessidades de recuperação de cada um, bem como o impacto explícito em temas

M



[Handwritten signature]



transversais, com perspectiva de gênero, considerações ambientais, redução de riscos e governança.

- **Plano de Recuperação** que sugira estratégias para ações de recuperação, reparação, compensação e quaisquer formas possíveis para mitigar os danos, dentro de cada setor e áreas afetadas, com objetivos e intervenções claras, incluindo resultados esperados, prazo e, se possível, o custo estimado.

4. METODOLOGIA DE TRABALHO

Em face da demanda apresentada pelo judiciário, será constituído um Comitê Técnico-Científico, responsável pelo desenvolvimento do trabalho. O Comitê Técnico-Científico coordenará serviços, trabalhos e pesquisas para avaliação dos impactos do colapso da Barragem I da Mina "Córrego do Feijão", em Brumadinho. As pesquisas serão divididas conforme concepção do Comitê Técnico-Científico e realizadas mediante contratação de Subprojetos em Chamadas Públicas que tenham por objeto identificação e estudos de partes dos objetivos constantes neste presente "Projeto de Avaliação de Necessidades Pós-Desastre do colapso da Barragem da Mina Córrego do Feijão". Eventualmente, em função de especificidades dos objetos de estudo, a contratação poderá ser feita por convite. Os Subprojetos serão avaliados, selecionados e recomendados pelo Comitê Técnico-Científico ao Juízo. Aprovados pelo juízo, os Subprojetos terão execução supervisionada pelo Comitê Técnico-Científico, que ao final elaborará Relatório Consolidado.

A instituição do Comitê Técnico-Científico, órgão de auxílio e confiança do Juízo, se dá para encaminhamento das soluções técnico-científicas buscadas no processo de acordo com a legislação nacional. Todos os Subprojetos a serem realizados dependem de aprovação do Juízo para execução, incluindo estimativas de prazos e orçamento. Em se tratando de órgão de confiança do Juízo, o presente Projeto e seus Subprojetos, as pesquisas e integrantes podem ser alterados a requerimento do Juízo, nos termos da legislação vigente.

M



Handwritten signature in blue ink.



O Comitê Técnico-Científico é formado por exclusivamente por Professores da UFMG. Caso seja necessário, poderão ser indicados outros Membros-Técnicos.

O prazo previsto de duração do projeto é de 30 meses e deverá ser dividido inicialmente em três fases:

- 1ª fase – Identificação e avaliação de Necessidades Emergenciais, com prazo de entrega de Relatório de Necessidades Emergenciais em 90 dias;
- 2ª fase – Identificação e avaliação extensiva dos impactos decorrentes da ruptura da Barragem, com elaboração de um **Relatório de Avaliação Consolidado**;
- 3ª fase – Análise do Relatório de Avaliação Consolidado para elaboração de um **Plano de Recuperação** a partir de propostas de recuperação consolidadas das partes;

Poderá ser acrescida a 4ª fase, consistente em Acompanhamento da Execução do Plano de Recuperação ou de Planos de Recuperação, a critério do Juízo, segundo as necessidades do caso.

Em função das peculiaridades do caso, pode ser requerido pelo Juízo o apoio no desenvolvimento ou avaliação de projetos em todas as etapas a qualquer tempo. Isso é, a requerimento do Juízo, poderá haver simultaneidade de fases para atendimento de suas demandas técnico-científicas específicas.

A contratação de Subprojetos em Chamadas Públicas deve ocorrer em duas formas principais:

- Chamada Pública de Demanda Induzida, que deverá delimitar os objetos das pesquisas (pesquisas induzidas) e dos relatórios científicos setoriais, necessários para elaboração do Relatório de Avaliação Consolidado e do Plano de Recuperação, considerando os itens e aspectos listados nos objetivos específicos desta proposta;
- Chamada Pública de Demanda Espontânea, que deverá solicitar estudos de escopo aberto, objetivando elaboração de relatórios científicos setoriais, que sejam necessários para elaboração do Relatório de Avaliação Consolidado ou do Plano de Recuperação,

M



Handwritten signature



considerando os itens e aspectos listados nos objetivos específicos desta proposta. O objetivo da Chamada Espontânea é suprir eventual ausência de previsão de ferramentas úteis para o caso, bem como estimular criação de inovações científicas que auxiliem o Juízo e as partes no processo.

As Chamadas Públicas terão como alvo primordial a comunidade acadêmica da UFMG, devendo a seleção para contratação obedecer à seguinte ordem de preferência:

- Pesquisadores da UFMG;
- Pesquisadores da UFMG em parceria com outras Instituições de Ensino e Pesquisa ou seus pesquisadores, inclusive internacionais;
- Outras Instituições de Ensino e Pesquisa, inclusive internacionais;
- Empresas privadas.

As chamadas cobrirão como itens financiáveis no âmbito dos Subprojetos a remuneração dos Coordenadores e equipe de Professores e Estudantes mediante concessão de bolsas com limites estabelecidos no Anexo II.3, contratação de serviços de terceiros, a aquisição de insumos e equipamentos necessários para o desenvolvimento da pesquisa, bem como todas as despesas operacionais e administrativas. Os equipamentos adquiridos para execução de cada Subprojeto, mesmo quando não desenvolvido por pesquisadores da UFMG, serão integrados ao ativo da UFMG após o término das atividades do Subprojeto. Havendo previsão de uso, em vários Subprojetos, de equipamentos de custo elevado que justifique sua aquisição diretamente pela UFMG, para compartilhamento do uso em cada Subprojeto, a necessidade será levada ao conhecimento do Juízo, que decidirá sobre a aquisição.

Em função das peculiaridades da situação, poderá haver mais de uma pesquisa, com uso de metodologias distintas, para o exame de um mesmo objeto.

M



[Handwritten signature]



5. ESTRUTURA E MEMBROS DO COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO

O Comitê Técnico-Científico é Coordenado pelos Professores **Claudia Mayorga Borges**, **Fabiano Teodoro Lara** e **Ricardo Machado Ruiz**, esse último com função específica de gestão administrativa, financeira e orçamentária perante a UFMG e a FUNDEP. O Comitê Técnico-Científico é também composto pelos Membros-Técnicos, Professores da UFMG indicados pela Reitoria da UFMG e pelo Juízo: Professora **Adriana Monteiro da Costa** (Geociência); **Claudia Carvalhinho Windmöller** (Química Ambiental); **Carlos Augusto Gomes Leal** (Ciências Agrárias); **Efigênia Ferreira e Ferreira** (Ciências da Saúde) e **Gustavo Ferreira Simões** (Engenharia Sanitária e Ambiental). Poderão ser adicionados outros Membros-Técnicos conforme as necessidades do projeto.

Claudia Andréa Mayorga Borges é Professora Associada de Psicologia Social do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas e do Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal de Minas Gerais. Doutora em Psicologia Social pela Universidade Complutense de Madri – Espanha. Graduada em Psicologia e Mestre em Psicologia Social pela Universidade Federal de Minas Gerais. Atualmente é Pró-reitora de Extensão da UFMG (2018-2022).

Fabiano Teodoro Lara é Professor Associado de Direito Econômico da Faculdade de Direito da UFMG (Graduação, Mestrado e Doutorado). Também é Professor Titular dos Cursos de Direito e de Relações Internacionais do IBMEC e Professor Visitante da *Facoltà di Giurisprudenza dell'Università degli Studi di Trento*. Bacharel, Mestre e Doutor em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais e Bacharel em Comunicação Social pela PUCMG. Tem pesquisas na área de Direito e Desenvolvimento, Jogos Aplicados ao Direito e Desenho de Mecanismos.

Ricardo Machado Ruiz é Professor Associado da Faculdade de Ciências Econômicas e do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (CEDEPLAR), da Universidade Federal de Minas Gerais. Graduado em Economia e Mestre em Ciência Econômica pela Universidade Estadual de Campinas. Ph.D./Doutor em Economia pela *The New School for Social Research*. Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE (Agência Federal

M



A



Antitruste/Ministério de Justiça) de 2010 a 2014, Vice-Presidente e Diretor de Desenvolvimento de Negócios do Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI (Agência de Atração de Investimento de Minas Gerais), de 2015 a 2019. Tem experiência na área de economia nos seguintes temas: organização industrial, mudanças tecnológicas, política antitruste, regulação econômica e desenvolvimento regional.

Adriana Monteiro da Costa é Professora Associada de Pedologia do Departamento de Geografia, do Programa de Pós-graduação em Geografia e do Programa de Modelagem e Análises de Sistemas Ambientais da Universidade Federal de Minas Gerais. Técnica em Química pela Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante de Sete Lagoas; Graduada em Geografia pela Fundação Educacional Monsenhor Messias, especialista em Solos e Meio Ambiente pela Universidade Federal de Lavras, Mestre em Agronomia - Solos, pela Universidade Federal de Uberlândia, Doutora em Ciência do Solo pela Universidade Federal de Lavras e Pós-Doutorado em Sistemas Agrossilvipastoris pela Embrapa Milho e Sorgo.

Claudia Carvalhinho Windmöller é Professora Associada de Química Analítica Ambiental do Departamento de Química da Universidade Federal de Minas Gerais. Possui graduação em Bacharelado, Mestrado e Doutorado em Química pela Universidade Estadual de Campinas.

Efigênia Ferreira e Ferreira é Professora Titular do Departamento de Odontologia Social e Preventiva e do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais. Possui Graduação em Odontologia pela Universidade Federal de Minas Gerais, especialização em Saúde Coletiva pela PUCMINAS, Mestrado em Odontologia-Clinica Odontológica, pela UFMG e Doutorado em Ciência Animal - Epidemiologia, pela UFMG. Bolsista de produtividade em Pesquisa do CNPq nível 2.

Carlos Augusto Gomes Leal é Professor Adjunto do Departamento de Medicina Veterinária Preventiva e Coordenador do Curso de Aquicultura da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais. Graduado em Medicina Veterinária, Mestre e Doutor em Ciências Veterinárias pela Universidade Federal de Lavras. Bolsista de produtividade em Pesquisa do CNPq nível 2.

M



Handwritten signature in blue ink.



Gustavo Ferreira Simões é Professor Associado do Departamento de Engenharia Sanitária da Escola de Engenharia da UFMG. Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Minas Gerais (1990), Mestre (1994) e Doutor (2000) em Engenharia Civil - Geotecnia pela PUC/RJ. Pós-doutorado na Edinburgh Napier University, desenvolvendo projeto sobre Estudo das Emissões de Longo Prazo em Aterros Sanitários. Secretário Geral e membro do Conselho Diretor da Associação Brasileira de Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica. Bolsista de produtividade em Pesquisa do CNPq nível 2.

A gestão financeiro-orçamentária do Projeto será feita pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, com Coordenação do Professor Ricardo Machado Ruiz, especialmente indicado para essa atividade.

O Comitê Técnico-Científico contará com auxílio Operacional-Administrativo, que será responsável pela operacionalização de atividades, pela comunicação, execução de atividades operacionais e solicitação de aquisições. O modelo de governança, com detalhamento de funções do Comitê Técnico-Científico estão no ANEXO II.1. O detalhamento de funções da FUNDEP estão no ANEXO II.2.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

A bolsa mensal para cada membro do Comitê Técnico-Científico é de R\$29.995,65 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos). O valor da bolsa foi prévia e expressamente acordado com a Reitoria do UFMG e prévia e expressamente aprovado pelas partes dos processos judiciais em audiência pública ocorrida em 29 de maio de 2019. Portanto, o orçamento do custo mensal de bolsas para os membros do Comitê Técnico-Científico é de R\$239.965,20 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) para funcionamento com 8 (oito) membros.

Todos os membros do Comitê Técnico-Científico são professores sujeitos ao teto constitucional dos servidores públicos (art. 37, inciso XI, da Constituição da República). Eventuais valores decorrentes da aplicação do "abate-teto" ou de qualquer outro motivo de

M



[Handwritten signature]

não pagamento do valor integral da bolsa aos membros do Comitê Técnico-Científico poderão ser usados para outras rubricas desse mesmo Projeto que se apresenta, desde que não destinadas à remuneração vedada desses membros ou outra finalidade vedada por lei.

Dessa forma, tendo em vistas a atual composição, espera-se que as bolsas sejam pagas aos membros do Comitê Técnico-Científico conforme se segue:

BOLSAS PARA COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO	Remuneração básica bruta atual	Valor da bolsa	Abate-teto	Valor efetivo da Bolsa com composição atual
Adriana Monteiro da Costa	R\$16.199,24	R\$29.995,65	R\$6.901,57	R\$23.094,08
Carlos Augusto Gomes Leal	R\$13.395,07	R\$29.995,65	R\$4.097,40	R\$25.898,25
Claudia Carvalhinho Windmöller	R\$18.234,38	R\$29.995,65	R\$8.936,71	R\$21.058,94
Claudia Andréa Mayorga Borges	R\$19.651,24	R\$29.995,65	R\$10.353,57	R\$19.642,08
Efigenia Ferreira e Ferreira	R\$39.013,88	R\$29.995,65	R\$29.716,21	R\$279,44
Fabiano Teodoro Lara	R\$9.197,67	R\$29.995,65	-R\$100,00	R\$30.095,65
Gustavo Ferreira Simões	R\$19.373,30	R\$29.995,65	R\$10.075,63	R\$19.920,02
Ricardo Machado Ruiz	R\$18.397,79	R\$29.995,65	R\$9.100,12	R\$20.895,53
Total das Bolsas				R\$160.883,99

O valor para operação do Comitê Técnico-Científico, incluídas as bolsas dos membros, de consultoria externa nacional ou internacional, eventuais necessidades operacionais e auditorias externas anuais, é de R\$10.183.378,52 para o período de 30 (trinta) meses.

O custo do auxílio Operacional-Administrativo estimado para funcionamento do Comitê Técnico-Científico, que inclui assessoria, assistência e pessoal administrativo, bolsistas, consultorias externas nacionais ou internacionais, bem como outros custos e despesas operacionais (passagens, diárias, luz, água, telefone, aluguel e manutenção de espaços para desenvolvimento das atividades, treinamentos, etc.) é de R\$10.237.800,00, para o período de 30 (trinta) meses.

Portanto, o custo estimado de operação do Projeto pelo período de 30 (trinta) meses, incluído Comitê Técnico-Científico e demais custos de auxílio Operacional-Administrativo das suas atividades, é de R\$20.421.178,52 (vinte milhões, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

M



[Handwritten signature]



Estima-se necessário o aporte inicial da quantia de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para desenvolvimento dos Subprojetos em Chamadas Públicas Induzidas e Espontâneas.

À soma desses valores deve ser acrescido o valor de R\$ 2.042.117,85 (dois milhões, quarenta e dois mil, cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos) relativos aos serviços a serem prestados pela FUNDEP com relação ao presente Projeto de Avaliação. Os serviços da FUNDEP para a gestão dos Subprojetos serão oportunamente apresentados, em valores proporcionais ao presente valor. Havendo valores não executados ao final do projeto, o valor cobrado pela FUNDEP deverá sofrer abatimento proporcional e devolvido juntamente com os valores não executados.

Pode-se estimar o custo e o aporte inicial em R\$ 22.463.296,37 (vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) conforme se segue:

Item	Valor
Comitê Técnico-Científico	R\$10.183.378,52
Operacional-Administrativo	R\$10.237.800,00
Subtotal 1	R\$20.421.178,52
Despesas Administrativas (FUNDEP)	R\$2.042.117,85
TOTAL	R\$22.463.296,37

Os valores orçados, em especial os valores previstos para Chamadas Públicas de Subprojetos, podem ser modificados por ordem judicial, conforme as atividades forem se desenvolvendo. Os valores referentes às Chamadas Públicas serão aportados oportunamente, quando da aprovação dos Subprojetos.

O prazo previsto das atividades é de 30 meses, podendo se estender a critério do Juízo. Em virtude da estrutura e compromissos mobilizados pelos envolvidos, dentro e fora da UFMG, o pagamento mensal das bolsas dos membros do Comitê Técnico-Científico deve ser pago pelo prazo de 30 meses, e não poderá ser dispensado antes desse prazo. O pagamento das bolsas



será feito aos membros Comitê Técnico-Científico mensalmente pelo prazo de 30 meses. Havendo, por qualquer motivo, encerramento das atividades do Projeto antes do período de 30 meses, a FUNDEP reterá o valor das bolsas mensais dos membros do Comitê Técnico-Científico correspondente aos meses que faltarem para completar o prazo de 30 meses, bem como os valores necessários para liquidar obrigações financeiras pendentes que decorram de obrigações assumidas para a execução das atividades do presente Projeto. Ao término dos 30 meses, a FUNDEP procederá à devolução das sobras que não tenham sido orçadas ou executadas, para a conta judiciária de origem ou qualquer outra expressamente determinada pelo Juízo, ressalvada a retenção dos valores mencionados na hipótese de encerramento antes do prazo.

7. FONTE DE CUSTEIO

A atividade será custeada por recursos privados oriundos dos Processos judiciais 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024 e outros que tenham por objeto ou causa de pedir o colapso da Barragem da Mina do Córrego do Feijão perante a 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.

Os valores serão transferidos para conta bancária da FUNDEP, que ficará encarregada da gestão do numerário, devendo prestar contas mensalmente ou em outra frequência determinada pelo Juízo. Para a 1ª e 2ª fases é estimado aporte inicial de R\$77.463.296,37 (setenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), incluídos nesse valor também os valores das Chamadas Públicas de Subprojetos e estimativa de valores cobrados pelo FUNDEP. Os valores poderão ser suplementados em função de alterações de cenários verificados na execução das 1ª e 2ª fases. A execução e o aporte das 3ª e 4ª fases ocorrerá conforme as necessidades e projetos apresentados pelas partes.



8. FLUXOGRAMAS DE SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

Figura 1 - FLUXO DE SELEÇÃO DE SUBPROJETOS

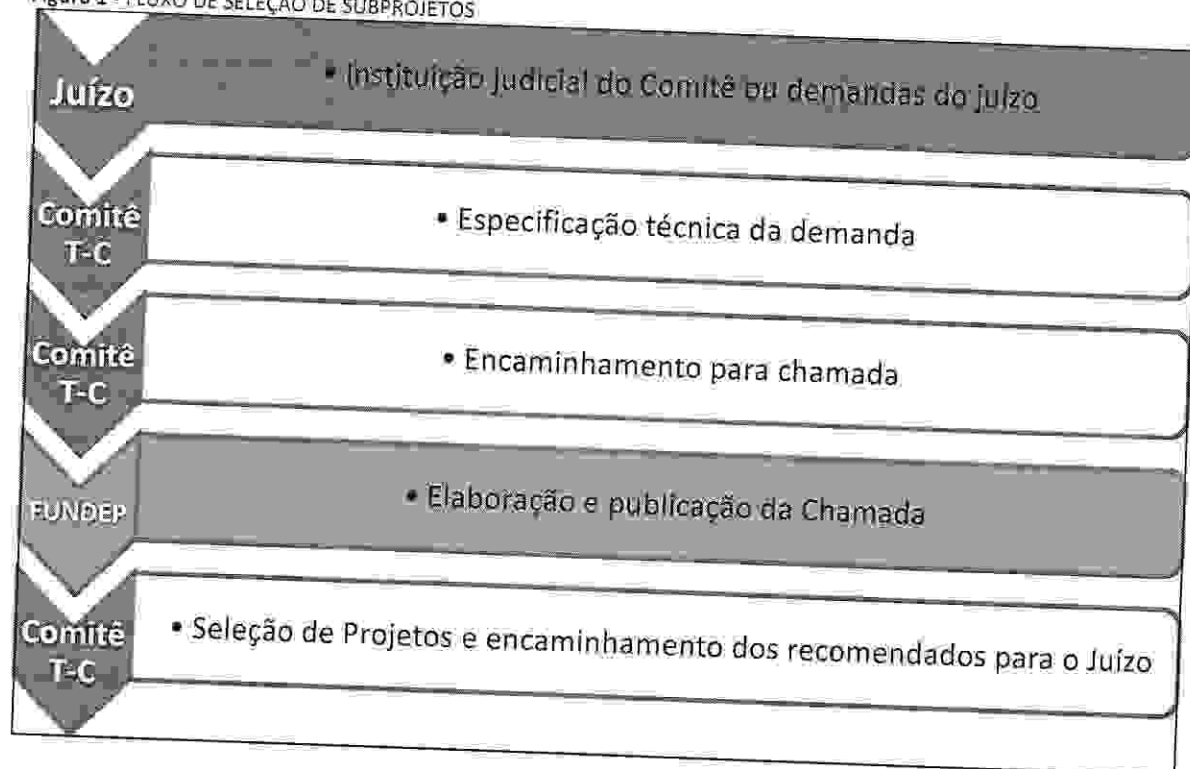
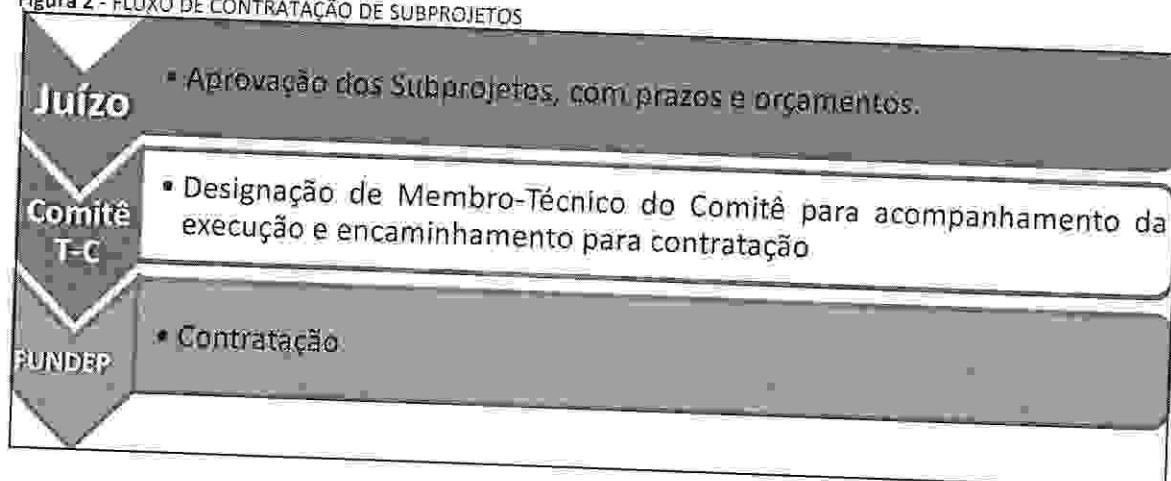


Figura 2 - FLUXO DE CONTRATAÇÃO DE SUBPROJETOS



Legenda:

Judiciário – vermelho

Comitê Técnico-Científico / Membro-Técnico – azul

FUNDEP – verde



Figura 3 - FLUXO DE EXECUÇÃO DOS SUBPROJETOS



Legenda:

Judiciário – vermelho

Comitê Técnico-Científico / Membro-Técnico – azul

FUNDEP – verde

Coordenador de Subprojetos - rosa



ANEXO II.1

Governança e Detalhamento de funções

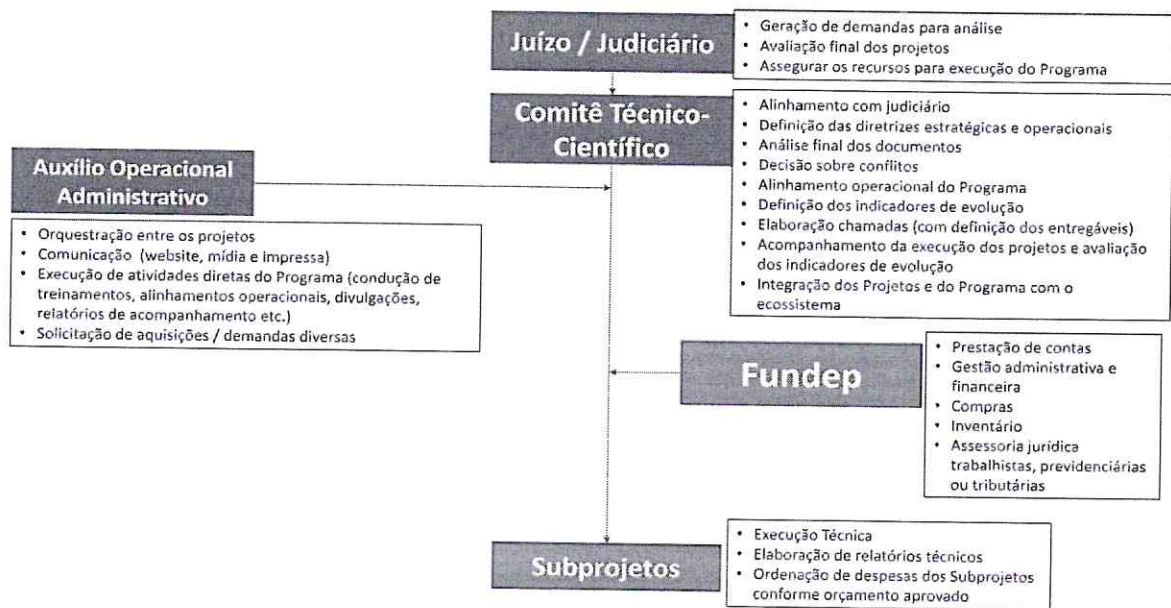
M



Handwritten signature in blue ink.



GOVERNANÇA



DETALHAMENTO DE FUNÇÕES DE GOVERNANÇA

1. Funções do Judiciário

- Assegurar recursos para o desenvolvimento do Projeto de Avaliação;
- Indicar ao Comitê Técnico-Científico as demandas de avaliação surgidas antes e no curso da execução do Projeto de Avaliação;
- Decidir sobre as atividades que serão desenvolvidas no Projeto de Avaliação, após recomendação de Subprojetos pelo Comitê Técnico-Científico;
- Determinar alteração de escopos ou atividades, ou a paralisação de Subprojetos ou de todo o presente Projeto, conforme necessidades dos processos judiciais sob sua jurisdição;
- Requisitar à Reitoria da UFMG a substituição de qualquer membro do Comitê Técnico-Científico;
- Avaliar os relatórios finais dos Subprojetos, após recomendação do Comitê Técnico-Científico;



- Encaminhar ao Comitê Técnico-Científico questionamentos e pedidos de esclarecimentos sobre os relatórios finais dos Subprojetos, do Relatório de Avaliação Consolidado e do Plano de Recuperação;
- Aprovar o orçamento do Projeto como um todo, e dos Subprojetos recomendados pelo Comitê Técnico-Científico.

2. Funções do Comitê Técnico-Científico do Projeto de Avaliação

2.1 Incumbe ao Comitê Técnico-Científico do Projeto de Avaliação, **colegiadamente**:

- Elaborar propostas de chamadas de demandas induzidas e espontâneas de Subprojetos de Avaliação (1ª e 2ª fases) e de Recuperação (3ª fase), inclusive com definição de indicadores de evolução, quando for o caso;
- Avaliar as propostas de Subprojetos de Avaliação (1ª e 2ª fases) e de Recuperação (3ª fase), encaminhando aqueles de execução recomendada para decisão de execução nos Processos Judiciais;
- Designar um ou mais Membros-Técnicos para exercício de suas funções em cada um dos Subprojetos que serão executados;
- Definir indicadores de evolução e acompanhar a execução Subprojetos de todas as fases;
- Recomendar soluções para desafios ou problemas encontrados na execução de Subprojetos;
- Recomendar alteração de escopos ou atividades, ou a paralisação de Subprojetos;
- Recomendar alterações neste "Projeto de Avaliação de Necessidades Pós-Desastre do colapso da Barragem da Mina Córrego do Feijão";
- Elaborar Relatório de Avaliação Consolidado (ao final da 2ª fase) e do Plano de Recuperação (ao final da 3ª fase), fundados nos relatórios finais dos Subprojetos executados;
- Encaminhar aos Coordenadores de Subprojetos executados os questionamentos e pedidos de esclarecimentos sobre os relatórios finais que eventualmente sejam feitos nos processos judiciais.

2.2 Incumbe aos **Coordenadores** do Comitê Técnico-Científico:

- Alinhar escopo e cronograma das atividades do Comitê Técnico-Científico com judiciário;



- Identificar e especificar as demandas de avaliação para os processos judiciais antes e durante a execução do presente Projeto de Avaliação;
- Resolver questões operacionais relativas ao Projeto surgidas no âmbito dos processos judiciais;
- Definir as diretrizes estratégicas e operacionais do presente Projeto de Avaliação;
- Tratar e solucionar com o Juízo eventuais questões surgidas durante a execução do Projeto de Avaliação ou dos Subprojetos;
- Alinhamento operacional do Projeto de Avaliação;
- Recomendar à Reitoria da UFMG a destinação de equipamentos, ao final da execução dos Subprojetos e deste presente Projeto;
- Coordenar as atividades dos membros do Comitê Técnico-Científico.

2.3 Incumbe ao Coordenador do Comitê Técnico-Científico incumbido da gestão administrativa, financeira e orçamentária perante a UFMG e a FUNDEP, além das atribuições comuns aos Coordenadores do Comitê:

- Coordenar as necessidades do Projeto de Avaliação, identificadas a partir de sua participação no Comitê Técnico-Científico, com as atividades da FUNDEP;
- Apoiar a gestão operacional/financeira da execução dos Subprojetos em execução;
- Acompanhar a execução das despesas orçadas ou demandadas por autorização judicial neste Projeto e Subprojetos.
- Realizar a gestão orçamentária e financeira do projeto perante a UFMG e a FUNDEP, e ordenar as despesas não sujeitas ao controle dos Coordenadores de Subprojetos.

2.4 Incumbe aos Membros-Técnicos do Comitê Técnico-Científico:

- Acompanhar e avaliar indicadores de evolução dos Subprojetos em execução que envolva sua área de conhecimento que lhe tenha sido designado;
- Apoiar e aconselhar os Coordenadores dos Subprojetos em execução que lhe tenha sido designado, objetivando utilidade e tempestividade das atividades;
- Indicar para solução colegiada do Comitê os eventuais desafios ou problemas encontrados na execução dos Subprojetos em execução que lhe tenha sido designados;
- Opinar sobre despesas não orçadas em Subprojetos em execução que lhe tenha sido designados, recomendando aprovação ou reprovação, conforme o caso;

M



M

- Participar da elaboração do Relatório de Avaliação Consolidado e do Plano de Recuperação, mediante apresentação de minuta relativa à sua área de conhecimento e discussão dos termos finais com os demais membros do Comitê Técnico-Científico;
- Acompanhar as respostas dos questionamentos e pedidos de esclarecimentos sobre os relatórios finais pelos Coordenadores de Subprojetos executados que lhe tenha sido designados;
- Registrar eventuais divergências metodológicas que perceba, indicando outras possibilidades de solução além das indicadas pelo Comitê Técnico-Científico em casos examinados pelo Comitê colegiadamente.

3. Incumbe à FUNDEP os seguintes processos e atividades, especificadas no Anexo II.2:

- Gerenciar Soluções em projetos, administrar pessoal e gerenciar pessoas, gerenciar suprimentos e logística, gerenciar recursos e transações financeiras, monitorar e controlar projetos, gerenciar tecnologia da informação, conforme definido no ANEXO II.2.



ANEXO II.2

Detalhamento de Incumbências da FUNDEP

M



Handwritten signature in blue ink.



São incumbências da FUNDEP no presente projeto os seguintes processos e atividades:

1. Gerenciar Soluções em projetos

- A administração e gerenciamento pela Fundação são feitos por projeto, Subprojeto e rubrica, obedecendo o orçamento estabelecido pelo judiciário ou demandadas por autorização judicial;
- Acompanhamento de auditorias externas e diligências dos diversos órgãos de controle sobre as despesas realizadas no âmbito do projeto.

2. Administrar pessoal

- Orientação ao Comitê Técnico-Científico e Coordenadores de Subprojetos sobre as leis que regem a administração de pessoal, datas-limite e preenchimento de formulários;
- Efetivação das contratações previstas no projeto atendendo às normas fixadas pelo governo e sindicato ao qual a FUNDEP está vinculada;
- Controle de férias, relação de admitidos e demitidos;
- Pagamentos de pessoal contratado, bolsistas, autônomos e estagiários, efetuando cálculos individualizados referentes a encargos sociais, tributos e benefícios;
- Demissões conforme condições estabelecidas pelo instrumento jurídico ou por solicitação do coordenador, efetuando-se homologação no sindicato, quando pertinente;
- Emissão e recolhimento de todos os encargos sociais e tributos;
- Informações e esclarecimentos às auditorias e à fiscalização dos órgãos governamentais e financiadores.

3. Gerenciar Suprimentos e Logística

- Recebimento, conferência e classificação das solicitações de compra feitas pelos requisitantes;
- Levantamento de preços por meio do portal de compras FUNDEP ou através de processos licitatórios, conforme cada caso;
- Aquisição de bens e serviços pelo processo de consulta direta ao mercado ou via licitação pública;
- Julgamento de preços, condições e emissão de ordem de fornecimento;
- Elaboração de contratos de prestação de serviços com o fornecedor selecionado;
- Gestão de fornecedores;
- Acompanhamento da prestação do serviço ou da entrega do bem no local determinado pelo coordenador do projeto (*follow up*).

4. Gerenciar Recursos e Transações Financeiras

- Recebimento dos recursos financeiros;
- Controle bancário em conta específica;



- Aplicação financeira dos recursos disponíveis e distribuição de rendimentos;
- Emissão de relatórios contendo informações detalhadas sobre a movimentação financeira do projeto (valor aprovado, valor liberado, valor a liberar, compromissos, despesas realizadas e saldo);
- Acompanhamento, junto aos órgãos financiadores, das liberações dos recursos;
- Emissão, controle e acerto de adiantamento de despesas (suprimento de fundos) e adiantamento de viagens (diárias) fornecidos ao Comitê Técnico-Científico e Coordenadores de Subprojetos;
- Escrituração, conciliação, análise, montagem e confecção de relatórios e livros legais dos convênios;
- Organização e manutenção de arquivo geral da documentação;
- Manutenção, guarda e registros dos livros em órgãos competentes;
- Guarda dos bens do imobilizado.

5. Monitorar e Controlar Projetos

- Prestação de contas dos recursos aplicados, de acordo com as normas definidas pelo judiciário, podendo ser parciais e finais;
- Acompanhamento de auditorias e fiscalizações de financiadores e órgãos de controle nacionais e internacionais;
- Realização de auditorias internas às despesas do Comitê Técnico-Científico e/ou Subprojetos por método próprio de amostragem ou demanda do judiciário;
- Catalogação e controle físico dos bens adquiridos ou cedidos em comodato para os projetos;
- Emissão de termos de responsabilidade com solicitação de conferência do material listado e sua localização, sob guarda dos Coordenadores de Subprojetos;
- Emissão e envio de contratos de doações ao Executor do Projeto, para que seja realizado o tombamento dos bens que farão parte do acervo da instituição donatária.

6. Gerenciar Tecnologia da Informação

- Sistema GPF - Gestão de Projetos FUNDEP: tecnologia desenvolvida na própria FUNDEP, que possibilita a gestão administrativo-financeira dos projetos com total transparência e agilidade. Através deste sistema, a FUNDEP disponibiliza aos seus usuários, via Internet, acesso direto e transparente, a qualquer momento e de qualquer lugar, às informações referentes ao seu projeto.

7. Gerenciar Pessoas

- Soluções em gestão de recrutamento e seleção, descrição de cargos e análise de remuneração para os projetos gerenciados pela FUNDEP dentro e fora de minas. Etapas: recrutamento, divulgação nas redes sociais, divulgação nas universidades e indicação de candidatos;
- Seleção: avaliação conjunta de performance, entrevista por competências, análise comportamental e de personalidade, estudo de caso e entrevista coletiva;



- Descrição de cargo e remuneração: a descrição é a base para a construção do processo de seleção, deixa claro para o funcionário suas responsabilidades e atribuições, assim como facilita a comparação salarial no mercado o que torna o projeto sustentável e valoriza o profissional. Etapas: descrição de atividades que o funcionário irá executar, definições de requisitos, conhecimentos e habilidades adequadas à atividade, análise da descrição do cargo e sua família correspondente no CBO e pesquisa da média salarial praticada no mercado visando a sustentabilidade do projeto.

Anexo II.2 do Termo de Cooperação Técnica - Projeto de Avaliação de Necessidades Pós-Desastre do Colapso da Barragem da Mina Córrego do Feijão - Página 3



ANEXO II.3

Bolsas para Coordenadores, Professores e Estudantes vinculados aos Subprojetos

M



M

B



Nos Subprojetos que serão contratados serão financiáveis bolsas para Coordenador de Subprojeto, Professores e Estudantes das equipes encarregadas do desenvolvimento dos Subprojetos, no prazo de duração aprovado para o Subprojeto, quando previstas e aprovadas no orçamento. As bolsas requeridas nos Subprojetos a serem contratados devem ter como limites máximos os valores prévia e expressamente acordados com a Reitoria do UFMG e prévia e expressamente aprovados pelas partes dos processos judiciais em audiência pública ocorrida em 29 de maio de 2019, constantes da Tabela 1, que tem como referência tabela vigente da UFRGS.

Tabela 1: Bolsas para Coordenadores, Professores e Estudantes vinculados aos Subprojetos

Código	Categoria	Valor Máximo (R\$)
P1	Professor Pesquisador/Extensionista Sênior	9.866,77
P2	Professor Pesquisador/Extensionista Doutor	9.373,43
P3	Pós-Doutorado Sênior	8.880,09
P4	Pós-Doutorado Júnior	8.386,75
P5	Professor Pesquisador/Extensionista ou Técnico Mestre	7.893,42
P6	Professor Pesquisador/Extensionista ou Técnico Graduado	7.400,08
D1	Bolsista Estudante de Doutorado	6.314,74
M1	Bolsista Estudante de Mestrado	4.420,32
IX	Bolsista Estudante de Graduação/Iniciação	1.458,71

Os Códigos correspondem a:

P1 - Professor Extensionista/Pesquisador Sênior é Pesquisador com experiência e trajetória acadêmica equivalente ou superior à de Professor Titular em Universidades Federais.

P2 - Professor Extensionista/Pesquisador Doutor é Pesquisador com trajetória acadêmica equivalente à de Professor Adjunto ou Associado em Universidades Federais.

P3 - Pós-Doutorado Sênior é Doutor diplomado há mais de cinco anos.

P4 - Pós-Doutorado Júnior é Doutor diplomado há menos de cinco anos.

P5 - Professor Pesquisador/Extensionista ou Técnico Mestre é especializado vinculado ao projeto com Mestrado ou Doutorado concluído antes do início do período da bolsa.

P6 - Professor Pesquisador/Extensionista ou Técnico Graduado é especializado vinculado ao projeto com formação em nível superior concluída antes do início da bolsa.

D1 - Bolsista Estudante de Doutorado é estudante regular de Curso de Doutorado de Programa de Pós-Graduação reconhecido.

M1 - Bolsista Estudante de Mestrado é estudante regular de Curso de Mestrado de Programa de Pós-Graduação reconhecido.

IX - Bolsista Estudante de Graduação/Iniciação é estudante regular de Curso de Graduação de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) reconhecido.

